



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3071

Ji-Paraná (RO), 10 de julho de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
SOLICITAÇÕES DE PUBLICAÇÃO..PÁG.03
AVISO DE RETIFICAÇÃO.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-4179/2019 (vinculado ao 1-11706/2016)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Prorrogação de prazo

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra descrita no Contrato n. 54/PGM/PMJP/2016, celebrado entre o Município e a empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, que tem como objeto a ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Diagnóstico por imagem.

Às fls. 60, a Secretaria Municipal de Planejamento manifesta-se pelo deferimento do pedido, em razão da obra encontra-se com 90,34% concluída, não sendo conveniente e nem oportuno para o interesse público uma rescisão contratual na fase em que se encontra a obra, pois tal feito poderia causar prejuízo ao erário.

Assim, primando pela economicidade e na supremacia do interesse público, autorizo a alteração ao Contrato n. 54/PGM/PMJP/2016, visando à prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

Determino que a PGM elabore o competente Termo.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3159/2019

INTERESSADO: SEMETUR
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material esportivo) que será utilizado por atletas, alunos e pela população jiparanaense, conforme especificado às fls. 04/13.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 142 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6303/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como finalidade: *contratação de empresa especializada para recarga de equipamentos tipo extintores de incêndio*, conforme descrito às fls. 04/06.

Instruído os autos com a documentação de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação enquadra o feito nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 (fl. 31).

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado **AUTORIZO** o início do procedimento.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4746/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a aquisição de TNT (tecido não tecido), conforme descrito às fls. 04/08.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação junta aos autos às fls. 50, o Termo de Dispensa n. 045/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 643/PGM/PMJP/2019 (fls. 51/52), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 045/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **AM3 MAGAZINE LTDA - EPP**, que se sagrou vencedora do feito, no montante de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**.

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-7346/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade: *manutenção corretiva e preventiva no aparelho de Raio-X portátil da marca e modelo Philips Aquilla Plus*, conforme descrito às fls. 04/06.

Instruído os autos com a documentação de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação enquadra o feito nos moldes do artigo 25, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 (fl. 32).

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado **AUTORIZO** o início do procedimento.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8293/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de passagens terrestres

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como finalidade: *aquisição de passagem terrestre para cidade de Coxim/MS, atendendo ordem judicial*, conforme descrito às fls. 04/10.

Instruído os autos com a documentação de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação enquadra o feito nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 (fl. 32).

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado **AUTORIZO** o início do procedimento.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2750/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Aquisição de porta de vidro

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, objetivando a aquisição de porta de vidro temperado para atender as necessidades da Casa do Produtor, conforme descrito às fls. 04/06.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação junta aos autos às fls. 92, o Termo de Dispensa n. 046/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 549/PGM/PMJP/2019 (fls. 93/94), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 046/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **VIPAULO VIDROS LTDA - ME**, que se sagrou vencedora do feito, no montante de **R\$ 1.367,50 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3976/2017

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Estágio - CIEE

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 040/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), que tem como objeto o recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários devidamente matriculados em instituição de ensino superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Manifesta-se a Procuradoria Geral do Município às fls. 399/401, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, **homologo** o Parecer Jurídico n. 642/PGM/PMJP/2019, para que surta seus efeitos jurídicos legais, autorizo a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 040/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/07/2019, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6418/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a aquisição de uma folha para janela de vidro temperado com instalação, conforme descrito às fls. 04/10.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação junta aos autos às fls. 48, o Termo de Dispensa n. 047/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 666/PGM/PMJP/2019 (fls. 49/51), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 047/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **VIDRAÇA-RIA CAMPO GRANDE LTDA - ME**, que se sagrou vencedora do feito, no montante de **R\$ 664,44 (seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1466/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

Trata-se de pedido formulado às fls. 154, pela Comissão Permanente de Licitação, requerendo a anulação do Pregão Eletrônico n. 046/19, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres intermunicipal, devido às divergências constantes nos itens 14.7.1 e 14.7.3, do edital do certame.

Denota-se dos autos, que é notória a divergência existente no Edital de Licitação do Pregão supramencionado.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, **autorizo a anulação** do procedimento conforme requerido às fls. 154, pela pregoeira, que possui competência e plena capacidade decisória nos assuntos afetos ao certame que coordena.

À CPL para repetição do ato.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3265/2019

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos oficiais e equipamentos, conforme especificado às fls. 04/06.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 60, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-5619/2019

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para a manutenção do sistema de iluminação pública municipal, conforme especificado às fls. 04/12.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 48 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-7707/2016 e apenso 1-9192/2018

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

Trata-se de procedimento instaurado em desfavor do servidor DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA, Professor, objetivando a completa apuração dos fatos articulados nos autos, assegurando ao servidor, o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrida à instrução processual na forma da Lei, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar concluiu que o servidor David Francisco de Oliveira, cometeu as infrações tipificadas no artigo 153, I, IV e XI; bem como, no art. 168, VI, da Lei Municipal n. 1405/05.

Ante ao exposto, **homologo** para que surta seus efeitos legais o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntado às fls. 111/115, substituindo a penalidade de demissão pela suspensão sem remuneração do servidor pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 163/ c/c art. 166, da Lei Municipal n. 1405/2005.

A decisão deve ser lançada na ficha funcional do referido servidor, conforme preceitua o art. 167 da Lei Municipal n. 1405/2005.

À **SEMAD**, para conhecimento e adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-9662/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Processo Punitivo

O presente Processo Administrativo Punitivo foi em razão de que a empresa V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. 05.255.167/0001-67, em razão do descumprimento quanto a entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho n. 6811.

Devidamente notificada, a empresa apresentou defesa, pugnando em síntese pela não aplicação das penalidades legais.

Às fls. 253/255, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2002.

**Este é o relatório do essencial.
Passo a Decisão.**

Ante ao exposto e em razão do supramencionado acolher favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **APLICO** a empresa **IMPERIAL V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME**, inscrita sob o CNPJ n. 05.255.167/0001-67, as sanções previstas na Lei Federal n. 10520/2002, no Edital e na Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo as seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) as multas que deverão ser aplicadas na forma prevista no Edital, item 22.1 e demais cominações legais, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança;

Após a PGM notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a CPL para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 5-5443/2019

INTERESSADA: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Processo Punitivo

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado objeti-



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

vando apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/CGM/2017, bem como, ao Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento, por parte da empresa IMPERIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n. 09.163.698/0001-30, ao não fornecer no prazo avençado o item constante na Nota de Empenho 3136.

Devidamente notificada, a empresa não apresentou defesa no prazo legal, tornando-se revel.

As fls. 94/95, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2002. Este é o relatório do essencial.

Passo a Decisão.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **APLICO** a empresa IMPERIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 09.163.698/0001-30, as sanções previstas na Lei Federal n. 10520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo a seguinte penalidade:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) as multas deverão ser aplicadas na forma prevista no Edital e Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/CGM/2017 com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança; Após a PGM notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a CPL para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

SOLICITAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 08/07/2019, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de Construção do novo terminal de passageiros – TPS com estacionamento do aeroporto José Coletto (SBJI/JPR), com área total de 16.266,33 m² no município de Ji-paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 08/07/2019, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de Construção do novo terminal de passageiros – TPS com estacionamento do aeroporto José Coletto (SBJI/JPR), com área total de 16.266,33 m² no município de Ji-paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/07/2019, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de Construção de abrigo de resíduo de serviço de saúde - rss das unidades de saúde municipais – 21 unidades de saúde, no município de Ji-paraná / RO,

Ji-Paraná/RO, 01 de julho 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/07/2019, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de Construção de abrigo de resíduo de serviço de saúde - rss das unidades de saúde municipais – 21 unidades de saúde, no município de Ji-paraná / RO,

Ji-Paraná/RO, 01 de julho 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 049/CPL/PMJP/RO/2019

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que em detrimento a impugnação ao Edital de licitação epigrafado, houve a necessidade de alterar o ANEXO II, Processo nº 13904/18/SEMED, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (livro, certificado, convite, camiseta, boné e medalhas), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

14.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou no caso de pessoa jurídica de direito privado **(com a firma do emissor reconhecida em cartório)**, comprovando a

aptidão anterior da empresa no fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. **(Deve vir junto ao Atestado, a respectiva Nota Fiscal, Contrato e/ou Nota de Empenho qual promoveu sua origem).**

DATA DE ABERTURA: 03 de julho de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Leia-se:

14.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou no caso de pessoa jurídica de direito privado **(com a firma do emissor reconhecida em cartório)**, comprovando a aptidão anterior da empresa no fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

DATA DE ABERTURA: 23 de julho de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2019.

Valdeir Antonio de Souza
Pregoeiro
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19



SANGUE É

vida

PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE

VOCE TAMBEM



Ji-PARANÁ
Prefeitura Municipal